Por Isabella Cavalcante

O Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu nesta quarta-feira (8/10) que os planos de saúde não podem aumentar suas mensalidades para idosos em razão da idade, mesmo nos contratos firmados antes da vigência do **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003)**. Essa norma proíbe a discriminação "pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade".

O presidente da corte, ministro Edson Fachin, ainda não proclamou o resultado do julgamento. No caso concreto, a Unimed questionou decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que declarou abusivo o aumento de mensalidades em razão da idade dos beneficiados.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 08.10.2025